DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.666, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

"Regulamenta a Lei nº 4.817, de 14 de maio de 2021, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 4.817, de 14 de maio de 2021 e a necessidade de sua regulamentação;

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado a partir de 1º de julho de 2021, o valor da "Gratificação Especial" a ser concedida aos Policiais Militares que exercerem atividades de trânsito no município de Pereira Barreto, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre 12/2012 a 04/2021, ficando o índice em 59,26%. Diante disso o valor passará de R$100,00 (cem reais) para R$159,26 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de junho de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

18ª LEGISLATURA

PRESIDENTE: SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** E **SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A SESSÃO FOI REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A CHAMADA FOI FEITA NOMINALMENTE PELO PRESIDENTE, VERIFICANDO-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES ON LINE. A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E, "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DA MENSAGEM Nº 23/2021,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 26/2021** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PARA

PARECERES. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 30/2021,** RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO A **RESOLUÇÃO DE VETO Nº 01/2021** QUE "**VETA TOTALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4429, ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2021**", ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO OFÍCIO Nº 31/2021,** RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS NºS: 36, 37, 38 E 39/2021 – ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 43/2021**, DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA – OFICIADO. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 164, 165, 166, 167 E 168/2021** – OFICIADAS. **LEITURA DE OFÍCIO Nº 78/2021**, DO CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – OFICIADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. **NÃO HAVENDO MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA** PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: WILSON DOS SANTOS MARTINS, WALTER CAMPOS DE SOUZA, VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA, TARLEI ARLEI BENEVIDES, NÍLSON ALVES MARTINS, LUÍZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA, LI CARVALHO, GILBERTO MARQUES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA E DANIEL RODRIGUES DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

TOCOLO 239/2021 - 04/06/2021 16:44

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 44/2021

OFICIE-SE
S.S. 07 / 06 / 2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe cópias de todas as denúncias, reclamações e representações pertinentes a assuntos relacionados às secretarias e demais instituições municipais, bem como, também sugestões referentes a assuntos de interesse público recebidas pelos canais da Ouvidoria Municipal, durante o período de **fevereiro de 2020** a **maio de 2021**, acompanhadas das respectivas respostas fornecidas pelo Ouvidor Municipal.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 239/2021 - 04/06/2021 16:44

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 45/2021

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
S.S. 07/06/2021
Presidente

Considerando que a Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos praticados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe se durante o período de **2006 a abril de 2021** o Município foi autor ou réu em alguma ação judicial envolvendo assuntos relacionados ao cemitério municipal, tais como: a) prestação de serviços funerários pelo Município e pelo concessionário do serviço público correspondente; b) administração do cemitério municipal; c) velório; d) recolhimento e cobrança de tributos municipais relacionados ao cemitério e aos serviços funerários; f) a concessão de isenção do pagamento de taxas relacionadas ao cemitério municipal. Se positivo, encaminhe o número do processo correspondente, data da distribuição e o nome das partes envolvidas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 46/2021

OFICIE-SE
S.S., 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Câmara Municipal compete o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que preste informações sobre a execução orçamentária e o cumprimento das metas previstas no orçamento do exercício de 2021 relativos ao período de **janeiro a abril de 2021**, tais como: a) total de receitas previstas; b) o total de receitas arrecadadas; c) o total de despesas realizadas; d) resultado primário e nominal; e d) superávit ou déficit de todas as receitas e despesas do governo relativo ao período acima mencionado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

LI CARVALHO
Vereadora do Democratas

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do PV

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 48/2021

OFICIE-SE
S.S. 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que por meio do Requerimento nº 37, de 07 de maio de 2021, de autoria dos vereadores Luiz Antônio Arantes Garcia, Gilberto Marques, Fábio José França, Li Carvalho, Virgílio Trentin e Walter Campos de Souza, foi requerido ao Senhor Prefeito Municipal o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios dos fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo relacionado ao cemitério municipal, bem como sobre a empresa concessionária dos serviços funerários do Município, durante o período de 2006 a abril de 2021;

Considerando que na resposta ao Requerimento nº 37/2021 o Senhor Prefeito Municipal forneceu informações incompletas, inconclusivas e deficientes sobre os fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo e alíquotas correspondentes ao lançamento e arrecadação dos tributos de competência municipal relacionados ao cemitério municipal e sobre os serviços funerários do Município, durante o período solicitado;

Considerando que compete ao Prefeito promover todas as ações necessárias à defesa dos interesses do Município, nos limites da competência municipal, em especial superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres do Município, e notadamente: agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

Considerando que constitui infração político-administrativa do Prefeito Municipal, sujeito as sanções legais, omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura

Considerando que os fatos noticiados indicam, em tese, a ocorrência de graves irregularidades relacionados ao lançamento e arrecadação de tributos de competência municipal relacionados ao cemitério municipal e aos serviços funerários do Município;

Considerando que nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenção e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO 243/2021 - 04/06/2021 16:45

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requeremos regimentalmente à Mesa, com fundamento no artigo 18, § 2º da Lei Orgânica do Município e no artigo 77 do Regimento Interno, a criação de uma **Comissão Especial de Inquérito (CEI),** com o prazo de duração de até 90 (noventa) dias, a fim de investigar o lançamento, arrecadação, aplicação de penalidades e concessão de isenções dos tributos de competência municipal relacionados ao cemitério municipal e aos serviços funerários do Município.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021.

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 243/2021 - 04/06/2021 16:45

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 155/2021

OFICIE-SE
S.S. 11/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos órgãos competentes estudos no sentido de encaminhar projeto de lei para Altera dispositivos da Lei nº 2.920, de 06 de dezembro de 1999 e dá outras providências, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo na zona rural do Município de Pereira Barreto, e dá outras providências, na forma da minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 2.920, de 06 de dezembro de 1999 dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo na zona rural do Município de Pereira Barreto junto à orla das represas que o circundam, objetivando a formação de chácaras de recreio. O artigo 5º da referida lei estabelece os requisitos necessários que os loteamentos devem atender para o parcelamento, uso e ocupação do seu solo. Nesse sentido, ressaltamos que a alínea "a" do inciso III deste artigo estabelece que os lotes deverão conter, vedada a sua subdivisão, no mínimo 2.500,00 metros quadrados, aqueles que não fizerem divisa diretamente com a orla do reservatório e do rio.

No entanto, decorrido mais de vinte anos de vigência da Lei Municipal nº 2.920, de 06 de dezembro de 1999 a metragem quadrada atualmente definida pelo art. 5º, inciso III, alínea "a" desta Lei não atende mais a realidade econômica e social de nosso Município, o que tem dificultado o desmembramento e regularização de lotes que não fazem divisa diretamente com a orla do reservatório e do rio com área quadrada menor ao definido pela lei.

Diante dessas considerações, sugerimos ao Senhor Prefeito Municipal a revisão da Lei Municipal nº 2.920, de 1999 a fim de conferir mais segurança jurídica aos proprietários dos lotes situados na área rural, bem como proporcionar o desenvolvimento econômico e social de nosso Município por meio do incremento da arrecadação tributária dos novos lotes a serem constituídos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 02 de junho de 2021.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ..., DE ..., DE 2021

"Altera dispositivo da Lei nº 2.920, de 06 de dezembro de 1999 e dá outras providências.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 2.920, de 06 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....:

III – possuir lotes não inferiores a 1.000 (mil) metros quadrados, vedada a sua subdivisão;

.....

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 169/2021

OFICIE-SE
S.S. 04/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de ser incluído o horário dos Agentes Comunitários da Saúde na carga horária, das 07:00 às 13:00.

JUSTIFICATIVA: Esse vereador foi procurado por alguns Agentes Comunitários para que o horário deles fossem reduzidos neste período da pandemia. E também o período da manhã é o melhor horário para encontrar as famílias em suas residências, e assim fiscalizar melhor suas casas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

PROTOCOLO 232/2021 - 04/06/2021 12:17

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 234/2021 - 04/06/2021 12:39

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 171/2021

OFICIE-SE
S.S. 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor da municipalidade a possibilidade de construir uma faixa de pedestres na Rua Cyro Maia, s/n , mais precisamente defronte à UBS da Lapinha "Antônio Domiciano Barboza".

JUSTIFICATIVA: Neste local, há grande fluxo de idosos e crianças, de quem se utiliza da UBS.

Essa faixa alertaria os motoristas de que ali é um local de travessia de pedestres, e o obriga a reduzir consideravelmente a velocidade, proporcionando mais segurança aos transeuntes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 235/2021 - 04/06/2021 12:58

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 172/2021

Senhor Presidente:

OFICIE-SE
ss. 04/06/2021
Presidente

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade dos Agentes Comunitários da Saúde, Recepcionista, Agentes da Vigilância e Saúde e Farmacêuticos, para que os mesmos possam receber 40% de Adicional de Insalubridade.

JUSTIFICATIVA:- Esse vereador foi procurado pelos funcionários que estão o tempo todo em contato com a população, principalmente em contato com o vírus, que eles possam receber os 40% de adicional de insalubridade por estarem a mais de 1 ano e meio lutando pela nossa saúde, sem poder ter o direito de se esconder do vírus, e correndo o risco de se contaminar e contaminar as pessoas que residem com eles.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

PROTOCOLO 236/2021 - 04/06/2021 13:10

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 173/2021

Senhor Presidente:

CIENTE - SS. 07/06/2021 Presidente

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer o recapeamento da pista de caminhada da Praia Municipal, Por-do-Sol.

JUSTIFICATIVA:- A pista de caminhada situada na Praia Municipal Por-do-Sol, necessita urgentemente de um recapeamento.

Ademais o trecho é muito usado por pessoas que praticam atividades físicas e o lugar esta todo deteriorado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422







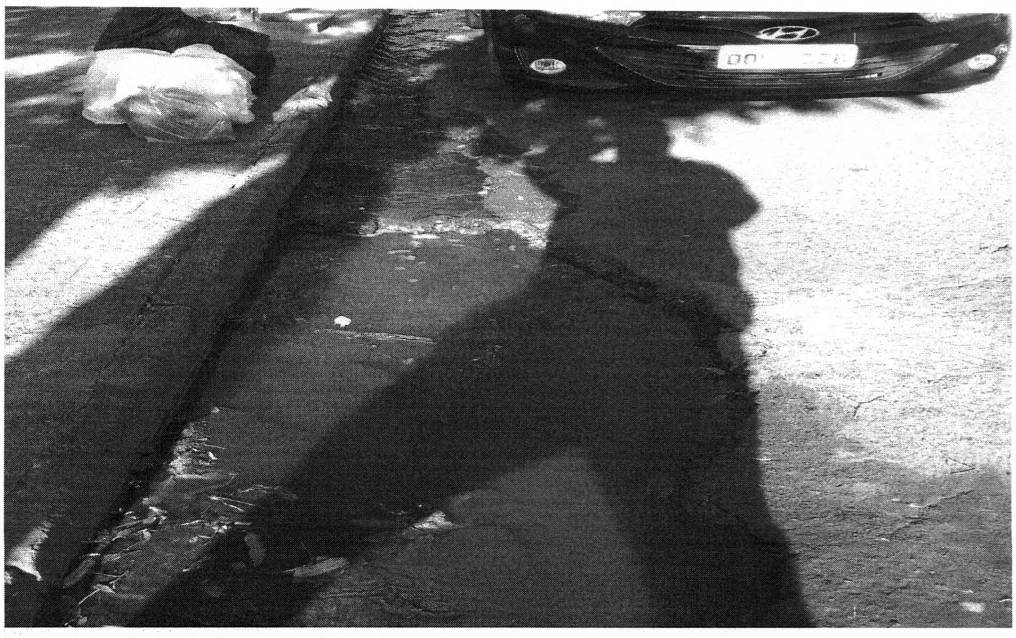

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 174/2021

OFICIE-SE
S.S., 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a instalação de placa indicativa de nome da Rua José de Oliveira (zico preto), no Jardim Paraiso.

JUSTIFICATIVA: A Rua C passou a se chamar Rua José de Oliveira, Zico Preto, porém, não existe placa indicativa para ela. É preciso que se instale placa de sinalização. Funcionários dos correios e entregadores do comércio, têm dificuldade na identificação e localização desta rua, por falta desta placa indicativa, trazendo prejuízo a todos, principalmente aos moradores.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

PROTOCOLO 237/2021 - 04/06/2021 13:19

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 175/2021

OFICIE-SE
S.S. 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que verifique junto ao setor competente da municipalidade a possibilidade de fazer a manutenção no asfalto da Rua Rio Grande do Norte em frente ao número 883.

JUSTIFICATIVA:- O morador desta rua procurou esse vereador para fazer uma reclamação, enfrente a sua residência há um buraco enorme no asfalto , e a água fica parada com um mau cheiro insuportável, sem contar com o risco da existência de larvas do mosquito da dengue no local, colocando em risco a saúde dos moradores, e até carros já caíram dentro desse buraco.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 4 de junho de 2021

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 13/2021

OFICIE-SE
S.S., 07/06/2021
Presidente

Senhor Presidente:

Requeiro regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta **Moção de Aplausos**, ao Médico Dr. Igor da Silva Pereira, a Secretária Municipal de Saúde, Márcia Mitiko Anami Yamamoto, aos profissionais da área da saúde que prestam atendimento nas tendas para as Unidades de Saúde referenciadas, para atendimento dos casos sintomáticos respirários em virtude do enfrentamento emergencial do Coronavírus - COVID-19, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Pereira Barreto nas ações de combate e enfrentamento a COVID-19.

Requeiro ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, aos homenageados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 04 de junho de 2021.

PROTOCOLO 238/2021 - 04/06/2021 14:55

GILBERTO MARQUES
Vereador PL

Boletim Coronavírus

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 253- Quinta-feira, 10 de Junho de 2021

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
4655	2675	1809	171	61	01*	1498

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus